



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64021.002961/2026-31**

Cód verificador: 22dbbde2-98dc-4aae

ASSUNTO: Dispensa de licitação para aquisição de distintivos e bandeiras

INTERESSADO: Almoxarifado

Órgão de Origem: 19º Batalhão de Caçadores

Data da Criação: 22/05/2026

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisições
Licitações e Contratos

Data da Autação: 22/05/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 145-Almox/19 BC (a)
- 2- DFD_Distintivos_e_bandeiras_assinado.pdf
- 3- Despacho Nº 206-Almox/19 BC
- 4- Despacho Nº 208-Almox/19 BC
- 5- Equipe de planejamento
- 6- ETP-distintivos e bandeiras.pdf
- 7- MR-distintivos e bandeiras.pdf
- 8- Pesquisa de preço- Distintivos e bandeiras.pdf
- 9- TR-Distintivos e bandeiras.pdf
- 10- ANEXO_A_Distintivos_e_bandeiras.pdf
- 11- Despacho Nº 214-Almox/19 BC
- 12- Aviso de Contratação
- 13- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2026 - Processo 64021.002961/2026-31

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Termo de Abertura Nº 145-Almox/19 BC

Salvador, BA, 21 de maio de 2026.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Anexos:

[1\) DFD Distintivos e bandeiras assinado.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) anexo, registrado pelo Setor de Material, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22

GABRIEL ROMÃO ALVES - 1º Ten
Almoxarife



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Ten Gabriel Romão Alves**, em 21/05/2026, às 17:17 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: LKuU-L3dN-Nz48-FHjF

19 BATALHAO DE CACADORES

Documento de Formalização da Demanda 147/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 147/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante

Setor de Compras - ALMOXARIFADO

Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
31/12/2026 00:00	160033	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores), distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos a fim de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores.

Justificativa da prioridade

A presente demanda possui grau de prioridade alta em razão da necessidade contínua de utilização dos distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores), distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2 nas atividades desempenhadas pelo 19º Batalhão de Caçadores. Os itens demandados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, representações oficiais, instruções e atividades administrativas e operacionais da Organização Militar, além de serem essenciais para a manutenção da padronização regulamentar dos uniformes utilizados pelos militares.

2. Justificativa de Necessidade

A presente demanda tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores), distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2, visando atender às necessidades contínuas do 19º Batalhão de Caçadores no desempenho de suas atividades administrativas, operacionais, cerimoniais e institucionais.

1. Planejamento da Contratação

Em conformidade com os princípios do planejamento e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, a formalização da demanda possibilita à Administração antecipar e organizar as contratações relativas ao exercício de 2026. Considerando a natureza contínua e recorrente dos materiais demandados, tal medida é essencial para assegurar a manutenção das atividades institucionais, evitando descontinuidade no atendimento das necessidades da Organização Militar, bem como a realização de contratações emergenciais.

2. Controle e Gestão dos Recursos Públicos

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) constitui instrumento essencial para o controle e a gestão das contratações públicas. O registro sistematizado das necessidades permite maior previsibilidade e rastreabilidade dos processos administrativos, contribuindo para a utilização racional dos recursos públicos, além de minimizar riscos de desperdícios, aquisições inadequadas ou insuficientes.

3. Transparência e Competitividade

A formalização da demanda por meio do sistema Compras.gov.br assegura transparência aos atos administrativos e fomenta a competitividade entre fornecedores. A utilização da plataforma eletrônica garante ampla participação no certame e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido na legislação vigente.

4. Justificativa da Necessidade

As bandeiras institucionais e flâmulas são utilizadas em solenidades militares, formaturas, eventos institucionais, atividades cívico-militares e representações oficiais do 19º Batalhão de Caçadores, contribuindo para a preservação das tradições militares, fortalecimento da identidade institucional e adequada apresentação da Organização Militar perante autoridades e sociedade civil.

Os serviços de bordado de identificação militar destinam-se à padronização e correta identificação dos militares nas camisas camufladas e de Treinamento Físico Militar, em conformidade com os regulamentos e normas vigentes do Exército Brasileiro, assegurando adequada apresentação individual da tropa e facilitando a identificação funcional dos militares durante atividades administrativas, instruções, operações e eventos oficiais.

A ausência ou insuficiência desses materiais e serviços poderá comprometer a padronização visual da tropa, a realização de solenidades e o cumprimento das normas regulamentares relativas ao uso de uniformes e símbolos institucionais.

5. Estimativa de Valor

O valor estimado preliminar é de R\$ 16.945,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais) com base em pesquisas de mercado realizadas junto a fornecedores do ramo, observando os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

6. Grau de Prioridade

A demanda foi classificada com grau de prioridade alta, considerando que os materiais e serviços solicitados são indispensáveis para a realização de solenidades militares, formaturas, representações institucionais, atividades operacionais e administrativas, além da manutenção da padronização regulamentar dos uniformes utilizados pelos militares do 19º Batalhão de Caçadores. A inexistência ou insuficiência desses itens poderá ocasionar prejuízos à adequada apresentação da tropa, comprometimento da identidade institucional e impactos negativos na execução das atividades oficiais da Organização Militar.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	FARDAMENTO / ACESSÓRIO	APLICAÇÃO: UNIFORME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME REGULAMENTO DO ORGÃO, MATERIAL: LATÃO, TAMANHO: 30 X 35, TIPO: DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, TIPO DOM Unidade de fornecimento: Unidade	200,00	29,90	5.980,00
2	DISTINTIVOS E INSÍGNIAS	DISTINTIVO VESTUÁRIO	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO, COR: PADRÃO EXERCITO BRASILEIRO, DIMENSÕES: 8 X 5,60, MATERIAL: 100% POLIESTER/POLICLORETO DE VINILA, MODELO: BANDEIRA DO BRASIL, TIPO: DISTINTIVO DE BRAÇO Unidade de fornecimento: Unidade	600,00	12,90	7.740,00
3	VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS	FARDAMENTO / ACESSÓRIO	APLICAÇÃO: SOBRE VELCRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME REGULAMENTO DO ORGÃO, MATERIAL: TECIDO BRIM, TAMANHO: 70 X 85, TIPO: DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR, TIPO DOM Unidade de fornecimento: Unidade	250,00	12,90	3.225,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A presente demanda foi identificada pelo Comandante do 19º Batalhão de Caçadores, diante da necessidade de aquisição de distintivos e bandeiras, visando assegurar a adequada execução das atividades administrativas, operacionais, cerimoniais e institucionais da Organização Militar. A contratação mostra-se necessária para garantir a padronização regulamentar dos uniformes e a correta identificação dos militares.	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	15/05 /2026 17:54

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 206-Almox/19 BC

Salvador, BA, 22 de maio de 2026.

Assunto: aprovação do DFD pelo Fisc Adm e encaminhamento ao OD para autorização

1. Em análise ao DFD, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, aprovo as especificações e quantidades apresentadas no DFD e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se de acordo, autorização quanto à continuidade do processo.

VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES - Maj
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj VICTOR SANTIAGO DA SILVA NUNES**, em 22/05/2026, às 13:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: WMfa-WHK4-R5pC-WI+V



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 208-Almox/19 BC

Salvador, BA, 22 de maio de 2026.

Assunto: autorização da contratação pelo OD e encaminhamento à SALC para continuidade do processo.

1. Aprovo o DFD apresentado pelo Setor de Material e autorizo a continuidade do processo, nos termos da Lei no 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

2. Remeto ao Chefe da SALC para continuidade do processo e determino a designação em Boletim Interno da Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3o, da IN SEGES/MGI no 58/2022.

FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - TC
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC **FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA**, em 22/05/2026, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PiyB-KS4m-eGOv-CJAN

Sd EV GABRIEL SANTOS SALA

Convém convalescer em Residência, por sete dias, a contar de 18 MAIO 26.

Em consequência: 1) Cmt SU - registrar e acompanhar durante período de dispensa as atividades que os referidos militares poderão realizar. 2) Demais interessados adotem as medidas cabíveis.

(Nota nº 81750, de 19 de maio de 2026, da(o) Pel Sau)

Compareceu à Visita Médica e obteve o seguinte parecer registrado no Sistema de Registros e Gestão em Saúde (SIRSAU):

1º Ten OCT DANIEL DOS SANTOS NETO

Convém ser dispensado de TAF, TFM, marchas, formaturas e por dois dias a contar de 19 MAIO 26.

2º Sgt Inf JURACI FIGUEIREDO QUEIROZ

Convém convalescer em Residência, por seis dias, a contar de 20 MAIO 26.

Sd EV SILAS CONCEIÇÃO ALVES

Convém convalescer em Residência, por sete dias, a contar de 20 MAIO 26.

Sd EV EDUARDO HENRI GARCIA SOUZA MOURA

Convém ser dispensado de TAF, TFM, marchas, formaturas e esforço físico por sete dias a contar de 20 MAIO 26.

Em consequência: 1) Cmt SU - registrar e acompanhar durante período de dispensa as atividades que os referidos militares poderão realizar. 2) Demais interessados adotem as medidas cabíveis.

(Nota nº 81767, de 20 de maio de 2026, da(o) Pel Sau)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE LICITAÇÃO E SERVIÇO

Designação

Designo a contar de 05 MAI 26, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, nº 40, de 22 de maio de 2020, nº 40 de 30 de junho de 2020 e nº 58, de 08 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os militares abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento de Licitação para a aquisição de bandeiras institucionais para o 19º Batalhão de caçadores, para realizar os Estudos Preliminares:

1º Ten Int GABRIEL ROMÃO ALVES

Presidente

3º Sgt STT LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Membro

Sd EP Inf RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA

Membro

Em consequência: 1) Ch Equipe - deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a

19 BATALHAO DE CACADORES

Estudo Técnico Preliminar 33/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64021.002801.2026-91

2. Objeto

2.1. Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar o fornecimento de distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores, distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2 a fim de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, representações institucionais dentre outros.

2.2. Faz-se saber que a contratação geraria uma economia a curto, médio e longo prazo, haja vista que todo ano, pelo menos mensalmente, são realizados eventos de grande vulto na Organização Militar, exigindo assim o uso de determinados uniformes os quais utilizam esses materiais. A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise do Setor de Material, responsável pela distribuição e controle, de modo a levantar a demanda necessária para esta compra.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. O processo compreende uma contratação, através de dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento de distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores), distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2, onde os itens devem ser fornecidos de acordo com as exigências do Anexo A em quantidades e características fornecidas no prazo estabelecido.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Material do 19º Batalhão de Caçadores	Gabriel Romão Alves

5. Descrição da necessidade

5.1. A contratação visa assegurar a padronização visual, a adequada identificação militar e a representação institucional da Organização Militar, sendo essencial para a execução de atividades como solenidades militares, formaturas, instruções operacionais, eventos institucionais e rotinas administrativas. Além disso, os materiais são indispensáveis para garantir o cumprimento das normas e tradições do Exército Brasileiro, contribuindo para a disciplina, a hierarquia e a apresentação individual e coletiva da tropa.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Foram analisadas as últimas contratações para o objeto, bem como contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros documentos licitatórios com o objetivo de identificar e buscar as soluções no mercado nacional que melhor atendessem às necessidades e interesses do 19º Batalhão de Caçadores, no tocante a aquisição mais vantajosa mediante este processo licitatório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base um estudo e análise do setor de material pertencente a Organização Militar de modo a levantar a demanda necessária para esta contratação.

7.2. Descrição dos Itens e Quantitativos

Item	Descrição	Catmat	Quantidade	Valor	Valor Total
1	Distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores).	609834	250	R\$12,90	R\$3.225,00
2	Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2.	604662	600	R\$12,90	R\$7.740,00
3	Distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos.	609837	200	R\$29,90	R\$5.980,00
Total:					R\$16.945,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.945,00

8.1. O valor estimado para a contratação foi definido em **R\$16.945,00** (Dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais), obtido por meio de ampla pesquisa de preços de mercado. Durante a fase de lances da dispensa eletrônica, o pregoeiro buscará ativamente a maximização da economia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Para tanto, serão envidados esforços para a redução dos custos, assegurando-se, contudo, que a exequibilidade do contrato e a qualidade integral dos serviços previstos não sejam comprometidas.

9. Descrição da solução como um todo

9.1. Da análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

A contratação pretendida está alinhada as necessidades da OM, 19º Batalhão de Caçadores, especificamente com o objetivo de atender a demanda do 19º Batalhão de Caçadores em realizações de solenidades, formaturas, instrução operacional dentre outros. A presente aquisição visa atender as necessidades com relação aos materiais solicitados para realização de solenidades e atividades institucionais.

A definição dos itens e quantitativos a serem contratados teve por base estudo e análise do setor de materiais de modo a levantar a demanda necessária para esta aquisição.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para adoção do parcelamento do objeto em itens.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A aquisição está alinhada conforme Plano Anual de Contratações-2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A contratação desses serviços proporcionará:

Garantia de uniformidade do efetivo conforme o Regulamento de Uniformes do Exército (RUE).

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser adquirida.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Os impactos ambientais são mínimos, resumindo-se a:

1. Resíduos Têxteis: Geração de retalhos e sobras de linhas durante a confecção.
2. Poluição Química: Potencial descarte inadequado de efluentes (corantes e tintas) no processo de fabricação dos tecidos e bandeiras.
3. Resíduos de Embalagem: Acúmulo de plásticos e descartáveis utilizados no transporte e entrega dos materiais.
4. Logística: Emissão de gases poluentes no transporte dos itens até a Organização Militar.

Medida de mitigação: a contratada deve utilizar embalagens coletivas e realizar o descarte correto de sobras industriais.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:51:43.

RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:53:39.

LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:51:18.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. A administração declara viável.

19 BATALHAO DE CACADORES

Matriz de Gerenciamento de Riscos 28/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
28/2026	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	15/05/2026 06:39
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Dispensa Eletrônica para aquisição de Distintivos e Bandeiras.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aquisição dos serviços por falta de orçamento.	A ausência de dotação orçamentária.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

1 A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quando a reserva de orçamento para andamento da compra.

Ações Preventivas

P-01 A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Ações de Contingência

C-01 Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Elaboração incompleta do termo de referência ou instrumento equivalente	Não observância dos requisitos legais definidos nas legislações pertinentes às aquisições públicas.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 A elaboração incompleta do Termo de Referência ou Projeto Básico compromete o para andamento da aquisição, podendo gerar atrasos durante a análise das informações apresentadas perante a conformidade dos aspectos legais pertinentes às compras públicas.

Ações Preventivas

P-01 Analisar previamente o atendimento dos aspectos legais licitatórios quanto a especificação correta do objeto, a fim de não gerar atrasos ou interrupções durante o processo de contratação. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Ações de Contingência

C-01 Efetivar os ajustes imediatos necessários para andamento da aquisição. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	A não aquisição dos serviços pretendidos.	A possibilidade da Unidade não conseguir adquirir o serviço através dos procedimentos licitatórios.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Dificuldade na conclusão das pesquisas científicas e/ou procedimentos administrativos.

Ações Preventivas

P-01 Efetuar o planejamento da aquisição da forma adequada e temporal. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

Ações de Contingência

C-01 Verificar a possibilidade por outras fontes de recursos. **Responsável:** GABRIEL ROMAO ALVES

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:43:08.

RUAN ANDRINE SILVA BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:49:54.

LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/05/2026 às 16:40:54.

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

DISTINTIVOS E BANDEIRAS

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
COMANDOS	Serviço de confeccões de Distintivos e bandeiras	R\$ 16.945,00
SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA		R\$ 14.465,00
ADSUMUS		R\$ 25.250,00



COMANDOS IND. E COM LTDA

Rua Ladeira da Independência, 36, Nazaré

CNPJ 10.564.365\0001-00 INSC. EST: 79 395.812 EPP

CEP: 40.040-340 SALVADOR – BAHIA

Próximo ao posto Ipiranga da Independência

TEL: (71) 3321 – 1862

Salvador-Ba 27 de Abril 2026

Segue abaixo orçamento solicitado :

Descrição	P.unit	Quant	P. total
Bandeira bordada	12,90	600	7740,00
Distintivo de bolso OM metal imã	29,90	200	5980,00
Distintivo de OM bordado	12,90	250	3225,00
			16.945,00

Forma de pagamento empenho

Atenciosamente,

TATIANE SANTOS

Ao
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
Referência: Solicitação de orçamento
Assunto: APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Tem o presente a finalidade de apresentar a V.Sas. a nossa proposta de preço conforme solicitação de orçamento.

Segue tabela der valores:

Descrição do Item	Quantidade	ND	Valor	Total
Distintivo da OM em baixa visibilidade para o uniforme 9º B2/ 9º C2	250	30	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
Bandeira do Brasil bordada para o uniforme 9º B2/ 9º C2	600	30	R\$ 10,90	R\$ 6.540,00
Distintivo metálico da OM para uniformes especiais e básicos.	200	30	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00
			Total geral	R\$ 14.645,00

Outrossim, declaramos que:

O prazo de validade para a nossa proposta é de **90 (noventa) dias** contados da data de apresentação da proposta;

À elevada consideração de V.Sr.as

Dados da Empresa:


Razão Social: **SERTAO ARTIGOS MILITARES LTDA**; CNPJ: **36.213.051/0001-49**

Endereço: **AV. FROES DA MOTA, 7770, 35 BI, FEIRA DE SANTANA, 44042-260**

Tel./Fax: **(75) 99284-2576**

E-mail: sertaoartigosmilitares@gmail.com

Feira de Santana - BA, 04 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA**
Data: 04/05/2026 19:26:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA 36.213.051/0001-49
RODRIGO DE SOUSA OLIVEIRA - 058.928.455-08



PROPOSTA

ADSUMUS TÁTICO OPERACIONAL

Ào 19 Batalhão de Caçadores

Dados da Empresa:

Razão Social: Ingrid Lima Maia - CNPJ: 21729340/0001-28

Item	Descrição do produto	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
05	Distintivo de OM (Brasão do 19 Batalhão de Caçadores)	250	25,00	6250,00
06	Bandeira do Brasil para o uniforme 9 B2/9 C2	600	20,00	12000,00
08	Distintivo metálico da OM para uniformes especiais e básicos	200	35,00	7000,00

Dados da Empresa:
Razão social: Ingrid Lima Maia
Cnpj: 21729340/0001-28
Insc Estadual: 122156995
Contato: (71) 99286-2318
Falar com Ingrid Lima Maia




INGRID LIMA MAIA
Proprietária

Salvador, 28/04/26

Após análise dos preços coletados, adotou-se a mediana como parâmetro para formação do preço estimado, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços:

ITEM	CONSUMO		COMANDOS		SERTÃO ARTIGOS MILITARES LTDA		ADSUMUS		MEDIANA	
			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Bandeira do Brasil para o uniforme 9° B2/ 9° C2	QTD	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$ 12,90	
		600	12,90	7.740,00	10,90	6.540,00	20,00	12.000,00		
2	Distintivo metálico da OM para uniformes especiais e básicos.		200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00	R\$ 26,90	R\$ 5.380,00	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00	R\$ 29,90
3	Distintivo de OM (Brasão do 19º Batalhão de Caçadores).		250	R\$ 12,90	R\$ 3.225,00	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00	R\$ 12,90
TOTAL				R\$ 16.945,00		R\$ 14.645,00		R\$ 25.250,00		

19 BATALHAO DE CACADORES

Termo de Referência 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	LUANA MAGNA DA SILVA SANTOS	22/05/2026 09:24 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64021.002801.2026-91

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores, distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2, conforme Regulamento de Uniformes do Exército, de acordo com as condições e exigências previstos neste Termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores).	609834	Unidade	250	R\$12,90	R\$3.225,00
02	Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2.	604662	Unidade	600	R\$12,90	R\$7.740,00
03	Distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos.	609837	Unidade	200	R\$29,90	R\$5.980,00
Valor total:						R\$16.945,00

1.2. Os itens, objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se dá conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A contratação detém natureza não continuada.

1.6. Em caso de diferença na descrição entre o que consta no CATMAT no catálogo do Compras.gov.br e no Termo de Referência, **prioriza-se o descrito neste Termo de Referência.**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de contratação de empresa que forneça de distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores, distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2, previsto no Regulamento de Uniformes do Exército, para o efetivo variável de 2026, recém incorporado neste Regimento. Desta forma, existindo previsão orçamentária para tal aquisição, aliado a demanda existente desta administração de fornecer para estes militares, faz-se necessária a presente contratação.

Os quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, bem como no item acima.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Os serviços deverão ser realizados em consonância com o previsto no Regulamento de Uniformes do Exército.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. Os itens deverão ser fornecidos em sua totalidade, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora.

5.2. A entrega deverá ocorrer em dia útil, das 9:30h às 12h e das 13:30h às 16:30h, no Almojarifado da OM , localizado na Rua Rua Silveira Martins, S /Nº, Bairro: Cabula, CEP: 41.150-000- Salvador - BA.

5.3. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número deste contrato, do número da dispensa eletrônica, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.4. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.5. Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

5.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

Cronogramas de Entrega

5.7. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se a entrega em uma só vez, tendo em vista a necessidade para o evento especificado neste processo, dentro do prazo de **30 (vinte) dias**, contados a partir do empenho realizado pela contratante.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Não se aplica a essa contratação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produziu os resultados acordados,

7.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2. Para fins de critérios de medição e de pagamento, serão inspecionados todos os itens confeccionados, de tal forma que os itens que não atenderem ao padrão demandado, ou que detiverem erro, serão indicados retenção ou glosa no pagamento, proporcional a quantidade de irregularidades verificadas.

Do recebimento

7.2. Os bens confeccionados pelo serviço serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. Ocorrerá a recepção definitiva no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.4. Comunicar a contratada para emitir a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificado, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será único e total.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 16.945,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 16.945,00 (Dezesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela deste de termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária está anexada em conjunto ao presente processo.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIEL ROMAO ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 22/05/2026 às 09:24:38.

Anexo “A”
Distintivos e Bandeiras

ITEM 1 – BANDEIRA

CATMAT - 604662

DESCRIÇÃO DO CATMAT ORIGINAL

Tipo: Distintivo Vestuário, Tipo: Distintivo De Braço, Modelo: Bandeira Do Brasil, Material: 100% Poliéster/Policloreto De Vinila, Dimensões: 8 X 5,60 CM, Cor: Padrão Exército Brasileiro, Características Adicionais: Conforme Modelo



ITEM 2 - DISTINTIVO DE BOLSO

CATMAT - 609837

DESCRIÇÃO DO CATMAT ORIGINAL

Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom, Material: Latão, Aplicação: Uniforme, Tamanho: 30 X 35 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Órgão.



ITEM 3 - DISTINTIVO DE OM

CATMAT – 609834

DESCRIÇÃO DO CATMAT ORIGINAL

Tipo: Distintivo De Organização Militar, Tipo Dom, Material: Tecido Brim, Aplicação: Sobre Velcro, Tamanho: 70 X 85 MM, Características Adicionais: Conforme Regulamento Do Órgão





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

Despacho Nº 214-Almox/19 BC

Salvador, BA, 22 de maio de 2026.

Assunto: Justificativa da aquisição

1. De acordo com o disposto no Art. 2º, caput e parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 9.784/99, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de distintivos para uniformes especiais, distintivos de OM e bandeiras para os uniformes 9B2 e 9C2, visando atender às necessidades do efetivo variável do 19º Batalhão de Caçadores.
2. A presente contratação tem por finalidade assegurar a padronização, identificação militar e representação institucional da Organização Militar, contribuindo para a adequada apresentação individual do efetivo nas atividades administrativas, operacionais, instruções, formaturas, solenidades e demais atividades institucionais desenvolvidas pelo 19º Batalhão de Caçadores. Além disso, busca-se manter os serviços em níveis adequados de eficiência, continuidade e economicidade, indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades da Unidade.
3. Para garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo especializado no fornecimento de distintivos e bandeiras de identificação militar, visando obter valores compatíveis com os praticados no mercado. Após análise das propostas apresentadas, e tendo em vista não haver pregões válidos participantes da referida atividade, verificou-se que a contratação por meio de Dispensa de Licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, eficiência e atendimento da necessidade institucional.
4. Por fim, a aquisição está amparada pelo inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA - TC
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) TC
FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA, em 22/05/2026, às 16:48 conforme horário oficial



de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ulwa-5UOf-4UPR-hwCx

19 BATALHAO DE CACADORES

Aviso de Contratação 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160033-19 BATALHAO DE CACADORES	VITOR SILVA PEREIRA	25/05/2026 14:40 (v 0.9)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	25/2026	64021.002801.2026-91

1. DO OBJETO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

08/2026

CONTRATANTE (UASG)

160033

OBJETO

Aquisição de distintivos de OM (Brasão do 19º Batalhão de caçadores, distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2, conforme Regulamento de Uniformes do Exército.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.945,00 (Dezesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 29/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

sim



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 08/2026

(Processo Administrativo nº64021.002801.2026-91)

Torna-se público que o **19º Batalhão de caçadores**, sediado na **Rua Silveira Martins, S/N, Cabula - Salvador - BA, 41150-000**, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021., e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Aquisição de distintivos de OM (Brasão do 19ºBatalhão de caçadores, distintivo metálico para utilização em uniformes especiais e básicos e Bandeira do Brasil para os uniformes 9B2/9C2, conforme Regulamento de Uniformes do Exército, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1 Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

~~2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.~~

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

~~3.2. Para os itens **XX**, **XX** e **XX**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno[A1] porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~

~~3.2.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.~~

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno[A2] porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. *peçoas jurídicas reunidas em consórcio*[A3] ;

3.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.3.12. *sociedades cooperativas.*[A4]

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo:*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. [A3]

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício .

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$: 0,10** (Dez centavos).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.*

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. conter vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;[A2]

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos*

encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

6.12.1.1 *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, ~~conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~*

6.12.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

6.12.2.1. *O valor global estimado para a contratação;*

6.12.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*

6.12.3. *Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

6.12.4. *Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [INSERIR UM PERCENTUAL ENTRE 10% A 30 %, SALVO SE HOUVER JUSTIFICATIVA NOS AUTOS PARA SUPRIMIR ESSE ACRÉSCIMO] para o*

/

consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (**Duas**) horas, sob pena de inabilitação.

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

~~7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.[A2]~~

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica a esta contratação.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica a esta contratação.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.[A1]

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.[A2]

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.[A3]*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;[A1]

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

~~12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência~~

~~12.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;~~

~~12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;~~

~~12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;~~

~~12.12.4. ANEXO IV – Planilha de Custos e Formação de Preços;~~

~~12.12.5. ANEXO V – (...)~~

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 25/05/2026 às 14:40:12.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
19º BATALHÃO DE CAÇADORES
(Infantaria de Linha de Santos/1710)
BATALHÃO PIRAJÁ

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64021.002961/2026-31

Em 25/05/2026 às 21:00, faço anexar ao presente processo 64021.002961/2026-31, o(s) documento(s): Outro nº 08/2026 - Aviso de Contratação.

VITOR SILVA PEREIRA - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos